

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 130-A, DE 08 DE JUNHO DE 1992.

Publicado no Diário da Assembléia 360

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda nos termos do Artigo 23 do Regimento Interno resolve, **CONCEDER GRATIFICAÇÃO** em caráter excepcional de duzentos por cento sobre o vencimento dos ocupantes de cargos símbolo Cs1 e Cs2, do Anexo I da Resolução nº 69/92, revogando-se o disposto no Decreto Administrativo de 28 de abril de 1992. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de maio de 1992.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 1992.

Deputado **LUIZ TOLENTINO**

Presidente